



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAIMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 21 / março /2017

As 15:25 hs, sob Nº 052

Landa:
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

Súmula: Cria o cargo em comissão de Assessor do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima – FAPI - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA,

ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - - Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima – FAPI -, com o salário de R\$ 956,18 (novecentos e cincoenta e seis reais e dezoito centavos), o qual possui as seguintes atribuições:

- a) Assessorar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaborando documentos, controlando correspondência física e eletrônica, organizando eventos e viagens, supervisionando equipes de trabalho, gerindo suprimentos, arquivando documentos físicos e eletrônicos e auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de março de 2017.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

M E N S A G E M

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 023/2017 que ora enviamos a essa Egrégia Casa de Leis, tem como objetivo Assessorar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções e atendendo aos aposentados, 40 horas semanal para que possa melhorar os atendimentos a todos inativos do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraima, esse recurso é oriundo da fonte de 2% da Folha de Pagamentos dos Servidores Municipais de Icaraima, que serão repassados ao fundo mensalmente.

Sendo o que se apresenta e na certeza de contar com a costumeira atenção do Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de Lei, aproveitamos de oportunidade para externar os protestos de estima e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2017.



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Md. Presidente da Câmara Municipal de Icaraima
NESTA